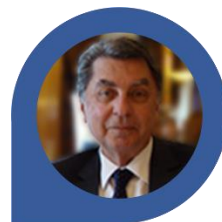




# CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

Por disposições legais e regimentais a execução do planejamento e o controle do orçamento das atividades previstas no Conselho Federal de Estatística é competência do Presidente, da Diretoria Executiva e das Comissões Plenárias formadas pelos próprios Conselheiros do Órgão.

O Conselho Federal atendeu as suas obrigações legais durante o exercício 2019 expedindo Resoluções e Instruções no sentido de aperfeiçoar as disposições regimentais do Sistema CONFE/CONRE, permitindo o bom funcionamento dos Conselhos Regionais nas suas atividades precípuas do processamento dos registros, de profissionais e empresas, e na fiscalização da profissão. Tudo de acordo com a [Lei Nº 4.739, de 15 de Julho de 1965](#) e dos decretos [Nº 62.497, de 1 DE abril de 1968](#) e [Nº 63.111, de 19 de agosto de 1968](#).

Durante o referido exercício de 2019 o CONFE manteve permanente comunicação junto aos seus Regionais esclarecendo as dúvidas suscitadas e atuando como representante do Sistema CONFE/CONRE no Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, onde se inteira dos assuntos tratados nas reuniões ordinárias e passa as informações aos seus Regionais.

O CONFE conseguiu reduzir em 16,7% a inadimplência no Sistema com a ação efetiva de cobrança das anuidades referentes ao período 2015 a 2018. Resultado da implantação em 2019 do programa de cobrança centralizada e administrado pelo Conselho. O programa adentrou o ano de 2020 e permanece ativo com perspectivas bastante promissoras.

Com o intuito de promover uma distribuição equânime dos recursos administrativos alocados nos Conselhos Regionais de Estatística – CONRE's, sem perda de qualidade no atendimento aos registrados e principalmente priorizando as condicionantes geográficas e econômicas dos estados da federação, o Conselho Federal de Estatística de acordo com sua competência decidiu em 2019 redefinir as áreas de jurisdição dos Conselhos. O quadro a seguir apresenta as alterações da jurisdição estadual dos CONRE's que passou a vigorar após 01/01/2020 substituindo a jurisdição que vigorou até 31/12/2019.

### 1. Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo

#### 1.1. Missão

O Conselho Federal de Estatística que tem por finalidade orientar, supervisionar, aprimorar, controlar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Estatístico e contribuir para o aprimoramento da Estatística no País e reprimir o exercício ilegal da profissão, zelando pelos princípios éticos e a serviço da sociedade.



# CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

- Lei Nº 4.739, de 15 de julho de 1965, dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico e dá outras providências. Cria a profissão de Estatístico, estipula a documentação exigida, os documentos a serem elaborados e dá outras providências.
- Decreto Federal no 62.497, de 1º de abril de 1968, aprova o regulamento para o exercício da profissão de estatístico;

Anexo. Cria a profissão de estatística, o Conselho Federal de Estatística, os Conselhos de Regionais de Estatística (Sistema CONFE/CONRE's) e estipula suas competências;

Art. 16 - O Conselho Federal de Estatística (CONFE) e os Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) criados pela Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, constituem, em seu conjunto, uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira;

- MEC/CNE/CEE Resolução nº 08 de 2008;

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística, de graduação plena, em nível superior, e dá outras providências;

- Decreto Federal nº 63.111, de 19 de agosto de 1968.

Altera redação do artigo 22 do Regulamento da profissão de estatístico, baixado com o Decreto número 62497, de 01 de abril de 1968, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo MTPS126.286-68.

## 2. Visão

Ser reconhecido como uma instituição capaz de atuar pelo bom exercício ético e técnico no âmbito da prestação de serviços estatísticos a sociedade, além de ser instrumento da valorização e de defesa da dignidade profissional do estatístico e da estatística, contribuindo para o debate em questões relacionadas à profissão, a produção científica e a própria estatística.



**Maurício Pinho Gama**  
Presidente do CONFE

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.